

Contrato Administrativo

Contrato n° 16/2022
Carta Convite n° 04/2022
Processo Licitatório n° 12/2022

Aquisição de gêneros de
alimentação para a merenda
escolar dos alunos da rede
municipal de ensino do município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Daniel Luiz Gratieri 04058327022, inscrita no CNPJ sob n° 27.070.848/0001-43, estabelecida na Rua Maximiliano de Almeida, n° 134, bairro centro, CEP 99952-000, Município de Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representada por **Andréa Pegoraro Gratieri**, Brasileira, casada, procurador(a) da empresa, portador(a) do CPF n° 907.722.100-04, residente e domiciliada na Rua Maximiliano de Almeida, n° 134, bairro centro, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 04/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
012	40	PCT	Bolacha de milho macia, tamanho uniforme.		R\$ 25,70	R\$ 1.028,00
013	40	PCT	Bolacha de Polvilho macia, tamanho uniforme.		R\$ 25,70	R\$ 1.028,00
019	50	PCT	Capeletti (500g), de carne de frango, embalagem em plástico. Validade 45 dias.		R\$ 15,85	R\$ 792,50

045	4000	Un.	Pães , tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
046	100	Un.	Pão tipo , hot dog sem lactose 100g. Macio.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
056	48	KG	Tortel , formato pastel, recheados com moranga. Validade de 45 dias a partir da data de entrega.	R\$ 23,85	R\$ 1.144,80

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento dos objetos é de **R\$ 8.503,30 (oito mil, quinhentos e três reais com trinta centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**que deverá conter em sua descrição o número do presente edital e do respectivo contrato**), correndo por conta da contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Quarta - Das Amostras Dos Produtos

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos.

Parágrafo Primeiro - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

Parágrafo Segundo - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Parágrafo Terceiro - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

Parágrafo Quarto - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Local

Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, e cronograma de entrega e solicitação da secretaria municipal de educação, podendo ser alterada as datas de solicitação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco)

dias, a partir de cada solicitação efetuada, não havendo obrigação da aquisição de todo o produto durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro - A entrega das mercadorias será de forma parcelada e deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação, correndo todas as despesas para tanto, por conta da Contratada.

Parágrafo Segundo - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano, contado da data de 22 de fevereiro de 2022 findando em 21 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e da nutricionista ou a outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Luiz Gratieri 04058327022
CNPJ nº 27.070.848/0001-43
Andréa Pegoraro Gratieri
Procuradora da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1.

2.